



# EDITAL № 2021.09.20.01 - PE - FMS

# PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE SAÚDE	

PROCESSO Nº: 2021.09.20.01 - PE - FMS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL — BLL <u>www.bll.org.br</u>

O Município de Tejuçuoca, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) <u>Francisco David Mendes Pinto e sua equipe de apoio Paulo Sérgio Andrade Alves e Anderson José Brito Moreira, devidamente nomeada pela Portaria nº 42/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.</u>

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Critério de julgamento do objeto: MENOR PRECO POR LOTE (DISPUTA ABERTO FECHADO)
- 1.3. O valor estimado da presente licitação é de <u>R\$ 1.745.176,18 (Um Milhão, Setecentos e quarenta e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).</u>

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejuçuoca.ce.gov





1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <u>www.tce.ce.gov.br/licitacoes,</u> <u>www.bllcompras.org.br</u> e na sala da <u>Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Mamede Rodrigues</u> Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca/CE.

# 2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 2.1. Início do Acolhimento das Propostas: 29/09/2021.
- 2.2. Data de Abertura das Propostas: 13/10/2021 das 08h00min as 08h59min.
- 2.3. Data da Disputa de Preços: 13/10/2021, as 09h00min.
- 2.4. Referência de Tempo: Para Todas as Referências de Tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.

#### 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. Anexo I Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II Minuta da Proposta de Preços;
- 3.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.4. Anexo IV Minuta do Contrato;
- 3.5. Anexo V Modelo Declarações.

# 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:



- 4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6), bem como, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 27. do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance:
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;





- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.
- 4.2. Das restrições para a participação:
- 4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em lícitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a Administração);
- h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- i) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).
- 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 5.1. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser dedarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.





5.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

# 6. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame:
- 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão efetivar seu cadastramento e manter-se com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL e o Município de Tejuçuoca/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 8.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço <u>licitacaotejucuoca@gmail.com</u>, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 8.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- Rubica , qualquer pessoa poderá ermanente de Licitação da
- 8.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 9°, § 1° do Decreto n° 10.024/2019), no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 9.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- FIS 155 A
- 9.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 10.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.6. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma exequível, com a certeza de que poderão fornecer os produtos dentro dos preços ofertados e padrões de qualidade exigidos no edital.
- 10.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.
- 10.8. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:
- 10.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 10.8.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 10.8.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 10.8.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta,



FIS.
RUBICA

abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

- 10.8.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019; Lembramos que caso não exista campos suficientes para anexar a documentação na plataforma, os documentos a mais deverão ser inseridos no campo "OUTROS".
- 10.11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019.
- 10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2021.09.20.01 - PE - FMS com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 10.024/2019.

#### 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2. A classificação das propostas será pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos l e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- 12.3.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos





insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 12.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- 12.3.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.
- 12.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.10. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, ressaltamos que essa proposta que não deverá conter nenhum dado que identifique o licitante é a proposta inicial cadastrada no sistema para fase de lances, já a proposta inicial e final inseridas no sistema junto com os documentos de habilitação deverá conter os dados de identificação do licitante.
- 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- **13.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.





- 13.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.23. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 13.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.30.1. No país;
- 13.30.2. Por empresas brasileiras;
- 13.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





- 13.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo estema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  13.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO)
  HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

13.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



FIS. RUDGES

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envió pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>). (TCU (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário)
- 15.1.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência.
- 15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será analisada.
- 15.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

### 15.9. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 15.9.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 15.9.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.9.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.9.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 15.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 15.10. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.





15.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- 15.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 15.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 15.11. Relativa à Qualificação Técnica:

- 15.11.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.
- 15.11.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove que a empresa forneceu produtos/serviços objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. 15.11.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicite(m) com clareza o fornecimento de produtos/prestação de serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhando do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

#### 15.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 15.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 15.12.2. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.
- 10.8.6.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).





Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.8.6.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

#### 15.13. Demais exigências:

- 15.13.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 15.13.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. (Empregador Pessoa Jurídica).
- 15.13.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 15.13.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária AF-ANVISA
- 15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 15.17. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 15.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.





- 15.18.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 15.18.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 15.18.3. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 15.18.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 15.18.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 15.18.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 15.19. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 15.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.21. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 15.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA
- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, vasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, lembrando que ausência de alguns desses dados não acarretará na desclassificação do licitante.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso serão avaliadas tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.





- 17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.1. A Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofrerá qualquer alteração.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 20.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.





- 20.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 20.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 20.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 20.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 20.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.17. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.





#### 21. DO CONTRATO

- 21.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.
- 21.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 21.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 22. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

22.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

#### 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejuçuoca.ce.gov





- 25.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 25.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 25.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 25.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 25.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 25.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 25.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 25.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 25.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 25.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 25.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 25.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 26.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- Rubrica Professão de Ordem de
- 26.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 26.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 26.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

# 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 27.1.3. apresentar documentação falsa;
- 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.6. não mantiver a proposta;
- 27.1.7. cometer fraude fiscal;
- 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- I. Advertência:
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;
- 27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### 28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

29. DO PAGAMENTO



- 29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as Informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.09.20.01 PE FMS.
- 30. DO REGIME DE FORNECIMENTO
- 30.1. Parcelado conforme a necessidade.
- 31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 31.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.
- 32. DO REAJUSTE ECONÔMICO
- 32.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.
- 33. DAS PRERROGATIVAS





- 33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 33.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 33.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 33.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### 34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 34.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 34.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 34.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 35.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 35.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca.
- 35.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 35.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.





35.9. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP n° 62.610-000, e-mail <u>licitacaotejucuoca@gmail.com</u>, para maiores esclarecimentos.

35.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Tejucuoca/CE, 28 de Setembro de 2021.

Francisco David Mendes Pinto

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





#### TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

#### 1. OBJETO

- 1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
- 2. JUSTIFICATIVAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.
- 2.1.3. A presente aquisição de material de consumo e permanente odontológico, os chamados "materiais penso" por parte da SECRETARIA DE SAÚDE DE TEJUÇUOCA, visa atender necessidades e demandas do Programa de Saúde Bucal municipal, proporcionando as unidades, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da mega epidemia mundial da COVID-19 (Coronavírus). Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste município, com presteza, qualidade e eficiência.

#### 2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

2.2.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal Contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

#### 2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.





- 2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- 2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

# 2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

- 2.4.1. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.
- 2.4.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).
- 2.4.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.





# 2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 2.5.1. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido no edital e seus anexos.
- 2.5.2. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS
- 3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquirido-contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

CONTO	rme especificações abaixo:			0.6	and the second	No.	
	LOTE 1 - MATERIAL DE CONSU	MO (AMPLA	PARTIP	1000			
TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE		VAL.	V	AL TOTAL
1.1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA PACOTE COM 3 UND	PCT	200	R\$	19,173	R\$	3.834,60
1.2	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX C/100 UND	CX	60	R\$	60,217	R\$	3.613,02
1.3	AGULHA GENGIVAL CURTA, CX C/100 UND	CX	200	R\$	60,217	R\$	12.043.40
1.4	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRS.	40	R\$	8,670	R\$	346.80
1.5	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE 500G	PCT	300	R\$	20,883	R\$	6.264,90
1.6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO, CX C/ 50 UND	CX.	150	R\$	291,750	R\$	43.762,50
1.7	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, CX C/50 UND	CX	300	R\$	166,743	R\$	50.022,90
1.8	ANESTESICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 2G	UNID	100	R\$	10,320	R\$	1.032,00
1.9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% ADRENALINA, CX C/50 UND	CX	100	R\$	193,010	R\$	19.301,00
1.10	ANESTÉSICO MEPIVACA NA SEM VASO, CX C/50 UND	CX	40	R\$	193,010	R\$	7.720,40
1.11	TAÇA DE BORRACHA	UND	200	R\$	1,620	R\$	324,00
1,12	ADESIVO DENTARIO DE FRASCO ÚNICO DE 5ML, QUINTA GERAÇÃO COM TECNICA UMIDA, CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E	FRASCO	70	20	44.000	50	2 204 20
1.13	DENTINA MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	50	R\$	41,200	R\$	2.884,00
1.14	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/	PCT	800	R\$	23,223 4,413	R\$	1.161,15 3.530,40
1,15	PASTA PROFILÂTICA	BISNAGA	100	R\$	166,087	R\$	16.608,70
1.16	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	R\$	4,770	R\$	954,00
1.17	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 4MM, PACOTE COM 12 UND	PCT	100	R\$	8,937	R\$	893,70
1.18	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 6MM, PACOTE COM 12 UND	PCT	100	R\$	9,267	R\$	926,70
1.19	DISCO DE LIXA SOFLEX	UND	100	R\$	62,953	R\$	6.295,30
1.20	TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA RESINA, PACOTE C/ 150 UND	PCT	100	R\$	9,713	R\$	971,30
1.21	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL	UND	50	R\$	3,823	R\$	191,15
1.22	CIMENTO IRM KIT COM 35G + 15ML	KIT	60	R\$	140,867	R\$	8,452,02
1.23	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML	UND	60	R\$	33,700	R\$	2.022,00





1.24	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500ML	UND	60	R\$	26,250	R\$	1.575,00
1.25	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLOGICO TAMANHO 30,5x 40,5 MM EMBALAGEM C/ 150 UND	PCT	30	R\$	390.417	R\$	
1.26	FIO DE SUTURA 3 – 0 SEDA, CX C/24 UND	СХ	900	R\$	83,200	R\$	11.712,51
1.27	FIO DENTAL C/ 500M	UND	100				74.880,00
1.28	FITA MATRIZ 0,7 MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UND	200	R\$	18,827	R\$	1.882,70
1.29	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200 ML	UND	200	R\$ R\$	4,587 8,913	R\$	917,40
1.30	FITA MATRIZ 0,5MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UNID	300	RS	4,183	R\$	1.254,90
1.31	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	FRASCO	40	R\$	28,477	R\$	1.139,08
1.32	HIDROXIDO DE CÁLCIO FRASCO COM 10G	FRASCO	60	R\$	26,193	R\$	1.571,58
1.33	LÂMINA P/ BISTURI № 15, CX C/ 100 UNID	CX	60	R\$	49.867	R\$	2.992,02
1.34	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTAVEL PARA RESINA, CX C/ 100 UND	СХ	200	R\$	12,600	R\$	2.520,00
1.35	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL, CX C/ 50 UND	СХ	50	R\$	42.967	R\$	2.148,35
1.36	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO C/ 200ML	UNID	50	R\$	36,980	R\$	1.849,00
1.37	REMOVEDOR DE MANCHAS/PLACA 10ML	FRASCO	60	R\$	27,647	R\$	1.658,82
1.38	RESINA MICROHIBRIDA TOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BISNAGA	50	R\$	29,137	R\$	1,456,85
1.39	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BISNAGA	50	R\$	29,137	R\$	1.456,85
1_40	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR	BISNAGA	50	R\$	29.137	R\$	1.456.85
1.41	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BISNAGA	50	R\$	29,137	R\$	1.456,85
1.42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR.	KIT	40	R\$	45,443	R\$	1,817,72
1.43	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	BISNAGA	50	R\$	66,330	R\$	3.316,50
1.44	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	BISNAGA	50	R\$	66,330	R\$	3.316,50
1.45	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZAVEL A4	BISNAGA	50	R\$	66,330	R\$	3.316,50
1.46	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	BISNAGA	50	R\$	66,330	R\$	3.316,50
1.47	SACA BROCA CANETA ALTA ROTACAO	UND	30	R\$	54,017	R\$	1.620,51
1.48	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/40 UNID	PCT	1000	R\$	12,237	R\$	12.237,00
1.49	RESINA FLOW COR A3,5	UND	50	R\$	36,030	R\$	1.801,50
1.50	TIRA DE POLIESTER, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	60	R\$	3,377	R\$	202,62
1.51	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	60	R\$	176,827	R\$	10.609,62
1.52	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	100	RS	145,133	R\$	14.513,30
No selection	TOTAL DO LOTE	WAS SELECT		diam's	PETT NE	R\$	362.935,57

	LOTE 2 - INSTRUMENTALS PERM	ANEISTE (AM	PLA PAR	TIPAQ	AG)		
TEllo	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE		VAL ITARIO	1 v	L TOTAL
2.1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO RETA	UND	100	R\$	49,473	R\$	4.947,30
2.2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA KIT LM BANDEIRINHA (DIRE!TO-ESQUERDA)	UND	100	R\$	73,967	R\$	7.396,70



ESAO DE LICIA
(S) 11895
5
Ruboca

							Turk
2,3	BANDEJAS MÉDIA DESCRIÇÃO: BANDEJA PARA INSTRUMENTAL; MEDINDO 22 X 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 71-53 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA EXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	150	R\$	42,950	R\$	6.442,50
2.4	BOTIÇÃO Nº 150 (FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650,64
2.5	30TIÇÃO № 151(FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650,64
2.6	BOTIÇÃO Nº 16 (FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650,64
2.7	BOTIÇÃO Nº 17 (FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650,64
2.8	BOTIÇÃO Nº 18R (FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650,64
2.9	BOTIÇÃO Nº 18L(FÓRCEPS)	UND	80	R\$	120,633	R\$	9.650.64
2.10	BRUNIDOR	UND	60	R\$	9,373	R\$	562,38
2.11	CABO PARA BISTURI	UND	50	R\$	16,387	R\$	819,35
2.12	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	200	R\$	15,193	R\$	3.038,60
2.13	CALCADOR HOLLEMBACK № 3	UND	60	R\$	14,560	R\$	873,60
2.14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	30	R\$	2.173,133	R\$	65.193,99
2,15	CONTRA ÁNGULO COM MICRO MOTOR	UND	20	R\$	2.379,500	R\$	47.590,00
2.16	CALCADOR	UND	60	R\$	14,560	R\$	873,60
2.17	CURETA DE DENTINA	UND	120	R\$	15,367	R\$	1,844,04
2.18	CAMARA ESCURA PORTATIL SEM ILUMINACAO PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	UND	3	R\$	562,633	R\$	1.687,90
2.19	CURETA GRACEY 5-6 , 11-12	UND	60	R\$	19,903	R\$	1.194,18
2.20	CURETA 9-10 , 13-14	UND	60	R\$	19,903	R\$	1.194,18
2.21	CURETA LUCAS 86	UND	30	R\$	20,490	R\$	614,70
2.22	ESCAVADOR DUPLO Nº 05	UND	60	R\$	24,547	R\$	1.472,82
2.23	ESCAVADOR DUPLO Nº 17	UND	60	R\$	24,547	R\$	1,472,82
2.24	ESCUPIDOR 3S	UND	60	R\$	29,837	R\$	1.790,22
2.25	ESPÁTULA Nº 24	UND	20	R\$	19,193	R\$	383,86
2.26	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA	UND	100	R\$	72,910	R\$	7.291,00
2.27	ESPELHO PLANO ODONTOLÓGICO	UND	300	R\$	4,127	R\$	1.238,10
2.28	FOICE 1-00	UND	100	R\$	24,930	R\$	2.493,00
2.29	ESTOJO INOX 18 X 08 X 3 CM	UND	40	R\$	111,393	R\$	4.455,72
2.30	EXPLORADOR DUPLO № 05	UND	60	R\$	14,287	R\$	857,22
2,31	FOICE PONTA MORSE	UND	40	R\$	23,683	R\$	947,32
2.32	LIMA P/ OSSO Nº 12	UND	80	R\$	33,910	R\$	2.712,80
2.33	MARTELO CIRÚRGICO	UND	6	R\$	181,600	R\$	1.089,60
2.34	PINÇA CLÍNICA	UND	100	R\$	21,677	R\$	2.167,70
2.35	PLACAS DE VIDRO 10MM	UND	30	R\$	18,187	R\$	545,61
2.36	ALVEOLOTOMO	UND	30	R\$	116,267	R\$	3.488,01
2.37	PORTA AGULHAS MAYO 14CM	UND	100	R\$	61,717	R\$	6.171,70





2.38	SERINGA CARPULE	UND	100	R\$	40,560	R\$	4.056,00
2.39	SINDESMOTOMO	UND	100	R\$	18,900	R\$	1.890,00
2.40	TAMBOR PARA GAZE ALGODÃO INOX	UND	20	R\$	122,550	R\$	2.451,00
2.41	TESOURA IRIS CURVA	UND	100	R\$	45,250	R\$	4.525,00
2.42	TESOURA IRIS RETA	UND	100	R\$	45,250	R\$	4.525,00
			BELL				
	TOTAL DO LOTE			un or		RS	258.201.36

) L	TER-EDUPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ES	TERELIZAÇ <i>Î</i>	O E DES	NEEC	ÇÃO (AM	LA PAR	TIPAÇÃO)
FILM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	OTLE	108	VAL	V	AL. TOTAL
3.1	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 30X100	ROLO	200	R\$	142,833	R\$	28.566,60
3.2	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20x100	ROLO	200	R\$	284,917	R\$	56.983,40
3.3	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 15x100	ROLO	200	R\$	339,100	R\$	67.820,00
3.4	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50x50 CM, CX C/ 500 UND	СХ	400	R\$	529,833	R\$	211.933,20
3.5	FITA TESTE PARA ESTERELIZAÇÃO	UND	500	R\$	7,577	R\$	3.788,50
3.6	TOUCA DESC. PACOTE C/ 100 UND	PCT	100	R\$	25,443	R\$	2.544,30
3.7	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 50 PARES	СХ	800	R\$	68,300	R\$	54.640,00
3.8	MASCARA DESCARTÁVEL (PCT C/ 100 UND)	CX	800	R\$	58,767	R\$	47.013,60
3.9	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CX C/ 50 PARES	СХ	800	R\$	68,300	R\$	54.640,00
3.10	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 50 PARES	СХ	800	R\$	68,300	R\$	54.640,00
3.11	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 50 PARES	СХ	300	R\$	68,300	R\$	20.490,00
3.12	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40	UND	12000	R\$	7,493	R\$	89.916,00
3.13	GAZE 6,5 X 6,5 09 FIOS (PCT C/ 500 UND)	PCT	1000	R\$	22,500	R\$	22.500,00
3.14	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 1000ML	LT	60	R\$	40,517	R\$	2.431,02
3.15	ALCOOL 70° PARA DESINFECÇÃO 1000 ML	LT	1500	R\$	18,093	R\$	27.139,50
3.16	PROTETOR FACIAL TIPO FACESHIELD VOM REGULAGEM DE TAMANHO, VISOR DE PET G	UNID	60	R\$	38,430	R\$	2.305,80
3.17	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CX C/50 UND	CX	500	R\$	29,100	R\$	14.550,00
3.18	MASCARA N95/PPF2 PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNID	1400	R\$	7,917	R\$	11.083,80
遊園	TOTAL DO LOTE					RS	772.985,72

LOTE 4 - BROCAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)							
ly Sign	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QIDE	STATE OF THE PARTY	AL TARKO	YAL	TOTAL
4.1	BROCA CARBIDE Nº 25	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.2	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1012	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.3	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1013	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.4	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1014	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.5	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1015	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.6	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1031	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.7	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1032	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00



4.8	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1033	UND	200	R\$	4,900	R\$	980.00
4.9	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1034	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.10	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1016	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.11	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1017	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.12	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1018	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.13	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1019	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.14	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 3168FF	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.15	BROCA DIAMANTADA ALTA № 3195FF	UND	200	R\$	4,900	R\$	980,00
4.16	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 2	UND	200	R\$	9,483	R\$	1.896,60
4.17	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	200	R\$	9,483	R\$	1.896,60
4.18	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 6	UND	200	R\$	9,483	R\$	1.896,60
4.19	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO	KIT	50	R\$	72,833	R\$	3.641,65
4.20	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 15-40, KIT COM 06 PEÇAS	KIT	30	R\$	56,883	R\$	1,706,49
4.21	BROCA ZECRYA	UNID	50	R\$	44,317	R\$	2.215,85
4.22	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNID	50	R\$	19,583	R\$	979,15
	TOTAL BO LOTE	EAV				RS	28.932 94

COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 18G, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.  5.2 KIT DENTAL ADULTOS: ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL	AL
COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL	.132,00
FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 25 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.	.830,00

LOTE 6 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE	(AMPLA PARTIPAÇÃO)
TEM DESCRIÇÃO DO TIEM UNID.	QTDE VAL. TOTAL VAL. TOTAL





						211
6.1	AMALGAMADOR: APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS, COMPACTO, COM PAÍNEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇAO, DISPLAY DIGITAL DE INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TIMER DE 0 A 30 SEGUNDOS COM DIVISAO DE 1 EM 1 SEGUNDO; COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS; TAMPA PROTEÇÃO DO AMÁLGAMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO, COM DISPOSITIVO MICRO SWITCH AUTOMATICO SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO CASO A TAMPA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFEÇÃO. MANUAIS DE OPERAÇAO/TECNICO EM PORTUGUÊS ASSISTENCIA TECNICA LOCAL EM FORTALEZA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA; ROTAÇAO MINIMA DE 4.000 ROTAÇOES HELICOIDAIS POR MINUTO; POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 90 VA. REGISTRO NA ANVISA OU INSENSAO. GARANTIA DE 02 ANOS. TENSAO: BIVOLT 110/220 V EM 50/60 HZ; ASSISTÊNCIA TECNICA EM FORTALEZA.	UND	5	857,267	R\$	4.286,335
6.2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UND	7	R\$ 1.180,750	R\$	8.265,250
6.3	AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO' HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DÍGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CAMARA CERCA DE 20 LITROS NO MINIMO, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3 BANDEJAS.	UND	4	R\$ 8.460,000	R\$	33.840,000
6.4	DESTILADOR DE ÁGUA 220V. NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, O DESTILADOR PRODUZ NO MINIMO 3,5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 30% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO O RECIPIENTE DE ÁGUA COMUM ESTIVER VAZIO. VOLTAGEM 220V. FREQUENCIA 60HZ. COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	4	R\$ 2.387,917	R\$	9.551,668
6.5	SELADORA DE EMBALAGEM: MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLTAGEM: 110/220V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM: DE 30 CM.	UND	20	R\$ 1.210,767	R\$	24,215,340
125	TOTAL DO LOTE			<b>建建设的</b>	RS	30.158,593

R\$ 1,745.176,182

# 4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.





- 4.2. O valor global estimado desta licitação é de <u>R\$ 1.745.176,18 (Um Milhão, Setecentos e quarenta e cuarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).</u>
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 5.1. Menor preço por LOTE (Disputa Aberto Fechado).
- 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- 7. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.
- 7.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO
- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 9.1. Ficará a cargo da administração efetuar recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locals determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente para material de consumo e 20( vinte) dias para material permanente.
- 10.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.





- 19.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, soo pena de multa.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 10.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 10.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 10.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.





# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de muita de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- i. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;
- 12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao érgão competente para cobrança e processo de execução.
- 12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.





- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

# 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

#### 15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 15.1. Parcelado conforme a necessidade.
- 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

## 17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### 18. DAS PRERROGATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Tejuçuoca/CE, 16 de Setembro de 2021.

Roberta Azevedo Vidal Secretaria de Saúde





## ANEXO II - MINUTA DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE	•							
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº às has	noras							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁS EDITAL	Básic Sico do	as de saú d termo i	ÚDE, JUNTO DE REFERÊN	A SECRE	TARIA DE NEXO DO			
ITEM DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNT	TOTAL			
DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas.  PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.  VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.								
<ul> <li>Observações:</li> <li>O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.</li> <li>Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:         <ul> <li>Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;</li> <li>Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;</li> <li>Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.</li> </ul> </li> </ul>								
Local/Data: de de		de						
Assinatura Proponer								
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal								





### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO №2021.09.20.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA	\:/											
Cent pelo ELET e a r ATA, cond junh	Pelo presente instrumento, o MUI CNPJ sob o nº ro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, atrav (s) Ordenador(es) de Despesas, consi- RÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº respectiva homologação, RESOLVE regis de acordo com a classificação por e lições previstas no edital, sujeitando-si o de 1993 e suas alterações, no Decret osições a seguir:	és da(s) Secre derando o ju 2021.09.20.0 strar os preço la(s) alcançad e as partes à	n sede na etaria(s) de algamento 1 - PE - FM: os da(s) em da(s) e na(s) s normas c	Rua Mame da licitação S, bem com presa(s) ino s) quantida constantes	de Rodrigues Te , neste ato o na modalidad o a classificação dicada(s) e quali de(s) cotada(s), nas na Lei nº 8.	rixeira, n° 489, representada e de PREGÃO das propostas ficada(s) nesta atendendo as 666, de 21 de						
CLÁU	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.											
ODO SAÚI TERM Preg	A presente Ata tem por objeto é o R NTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENT DE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE D MO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDI ão Eletrônico nº 2021.09.20.01 - PE - edora, independentemente de transcriç	E), PARA SUI OO MUNICÍPIO TAL., especifio FMS, que é	PRIR AS NE DE TEJUÇ cado(s) no	ECESSIDADE ÇUOCA, COI Termo de f	S DAS UNIDADE NFORME PROJET Referência, anex	S BÁSICAS DE O BÁSICO DO o do edital de						
CLÁL	ISULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIF	FICAÇÕES E QU	JANTITATIV	OS.								
	O preço registrado, as especificações adas na(s) proposta(s) são as que segue	•	quantidad	e, forneced	lor(es) e as den	nais condições						
	EDOR:											
ENDERE	ÇO: RUA: Nº E	BAIRRO:	c	EP:	, CIDADE: _	, ESTADO;						
REPRES	REPRESENTANTE LEGAL:											
TELEFO				·								
	E GESTORA:											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
	R. Mamede Rodrique	es Teixeira, nº	R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE									





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

- 3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejuçuoca.ce.gov





4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





# CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindose, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE,	de		de	20		
---------------	----	--	----	----	--	--

#### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
DETENTOR (A) DO	NOME DO (A)		
REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA





## ANEXO III A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA.

	No dia dedo ano de	, na S	sala da C	Comissão Pe	ermanente de Lic	itação sito Rua					
Ma	mede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, –	Tejuçuoca -	- Ceará,	foram regis	trados nesta Ata	as quantidades					
e c	s preços REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENT	TUAIS AQUIS	SIÇÕES E	DE MATERIA	L ODONTOLOGIC	O(CONSUMO E					
PEI	PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE										
SAI	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO										
ED	EDITAL., conforme especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º, assim como										
toc	todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços,										
inte	integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.										
CLA	ÁUSULA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESER\	VA.									
doo	1.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.										
CLA	ÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICA	ÇÕES E QU	ANTITATI	VOS.							
2.1	. O preço registrado no cadastro de reserva,	as especific	cações d	o objeto, a	quantidade, forne	ecedor(es) e as					
	nais condições ofertadas na(s) proposta(s) sã	· ·	=	•	,	•					
FORN	ECEDOR:		inscrito r	no CNPJ sob	o nº						
	REÇO: RUA: Nº BAIF					, ESTADO:					
	<u></u> .										
	SENTANTE LEGAL:										
TELEF	ONE: EMAIL:		<del></del>								
UNIDA	DE GESTORA:										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
Assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — CADASTRO DE RESERVA os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.											
	Tejuçuoca/CE, de de 20										





# SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA





# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº								
	Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Secretaria de e do outro								
	, nas condições abaixo pactuadas.								
	O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo (a)								
	Secretário (a) Municipal de, Sr(a), CPF Nº, doravante denominada								
	CONTRATANTE, e do outro a empresa, com endereço na,								
	nº Bairro CEP:, telefone, em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, RG nº								
	julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.  CLÁUSULA SEGUNDA − DO OBJETO								
	2.1. O presente contrato tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.								
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO								
	3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ ( reais).								
1000	ITEM ESPECIFICAÇÕES MARCA UNID. QUANT. VALOR VALOR UNIT. TOTAL								





# CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos ter	mos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.09.20.03
- PE - FMS e seus anexos, Ata de Registro de Preços $n^{\underline{o}}$	, e à proposta da CONTRATADA, os quais
constituem parte deste instrumento contratual, independ	ente de sua transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.





- 8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.





# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não mantiver a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA; 10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.





- 10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas	decorrentes da	contratação,	objeto	desta	licitação,	correrão	à conta	das segu	uintes (	dotações
Orçamentárias:										

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I — Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.09.20.01 - PE - FMS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei. 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,





subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 — Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE,	de	de
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	





### ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № \_\_/\_\_\_ MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO** 

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Carimbo da empresa

Pelo que, por ser a	expressão da ve	rdade, firma o	presente, sob	as penas da L	ei.
		(UF),	de		20
		Nome e ass	inatura do resp		
			resentante lega		